

LEI MUNICIPAL Nº 632, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2007.

AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE UM ASSISTENTE SOCIAL PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

LUIZ CARLOS FRANKLIN DA SILVA, Prefeito Municipal de Charrua, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar um Assistente Social, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com base no permissivo constitucional (art. 37, inciso IX, da Constituição Federal), por um período de seis meses, contados a partir de 07 de Fevereiro de 2007, com carga horária de 40 horas/semanais, para atender necessidade dos serviços de assistência social nos diversos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal da saúde e Assistência Social do Município.

Art. 2º - Os vencimentos para o cargo de Assistente Social, serão os fixados através do Padrão PE-7, da Legislação Municipal Vigente.

Art. 3º - Persistindo a necessidade o contrato poderá ser prorrogado por igual período.

Art. 4º - O contrato será de natureza administrativa, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, com contribuição para o INSS.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária: 06.01.2042-3190.04 (127). Contratações por tempo determinado.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
CHARRUA, 08 DE FEVEREIRO DE 2007.

LUIZ CARLOS FRANKLIN DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
EM: 08.02.2007

VANDERLEI ANTONIO SIMIONATTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL, INTERINO,
DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO